



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 555, 26 de fevereiro de 1.993.



"Autoriza regularizar despesas de exercício anterior, processadas e não empenhadas, relativas a pessoal civil e dá providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial no valor de Cr\$ 212.028.769,95 (duzentos e doze milhões, vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa e cinco centavos), destinado a regularizar despesas com pessoal civil do Município e obrigações patronais, relativas ao mês de dezembro/92, processadas e não empenhadas.

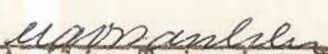
Art. 2º - Para fazer face ao cumprimento do crédito autorizado no Art. 1º desta Lei, fica o executivo Municipal autorizado a anular, parcialmente, idêntico valor na Divisão de Obras e Serviços Públicos (2.7), em Obras e Instalações (4110.00) do orçamento vigente.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Minduri, 26 de fevereiro de 1.993.



  
Maria Amélia Teixeira Paulsen  
Prefeita Municipal

  
Clever Pinto Costa  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças